



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL
REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A CCDRLVT E APA SOBRE A DELIMITAÇÃO DA REN

CCDRLVT, Lisboa, 11 de outubro de 2019
10h00

Nesta reunião de Concertação foi discutido o parecer emitido pela CCDRLVT no âmbito da Conferência Procedimental da Revisão do PDM. A APA foi convidada a participar nesta reunião, em primeiro lugar pelo facto da ARH Alentejo não ter podido participar na Reunião de Concertação com a APA realizada a 12.09.2019, assim como pela necessidade de discutir a ZAC das Ribeiras da Figueira e do Livramento, a articulação com os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa de Oria Costeira Espichel-Odeceixe e outras questões relacionadas com as tipologias REN de Litoral e Estuário.

CONCLUSÕES DA CONCERTAÇÃO

1. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (CCDR-LVT)

Parecer REN _____
Proc. N.º _____ Ref.º S08803-201906-P Informação: _____ 05.2019

N.º Extrato do Parecer _____ Ponderação _____ Alterações _____
Considerado _____ Planta _____

1. A 1-ÁREAS DE PROTEÇÃO DO LITORAL

Estado atual da proteção costeira

Como se pode verificar através das figuras seguintes, a delimitação da "Faixa Marítima de Proteção Costeira" constante do Programa da Oria Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO) avança mais para nascente, em relação a proposta de REN Bruta de Setúbal apresentada, pelo que esta situação terá de ser revista de modo a compatibilizar os dois documentos referidos.

<p>2. Verificou-se que o limite superior não é considerado com a LIMP/AVE, nem com a Linha Limite do Leito (LLL) definidas pela APA, IP.</p>	<p>Considerado</p>	<p>Planta</p>
<p>3. Verificou-se ainda que a linha de balneabilidade, das 30 metros não é a vertida utilizada pela APA, IP nos trabalhos de elaboração do POC-EO, de onde, desta forma, se a vertida a utilizar, correspondendo ao limite sul da Zona Marítima de Proteção deste programa.</p>	<p>Considerado</p>	<p>Planta</p>
<p>4. Prata Considerando que o limite sul da faixa de proteção costeira da zona marítima de proteção, o qual foi definido considerando a profundidade de fecho, e o limite inferior da proposta em análise não são coincidentes, recomenda-se que seja feita a verificação da balneabilidade considerada no proposta. Uma vez que a vertida da LIMP/AVE utilizada não é a mais recente, os limites superiores das praias deverão conformar-se com a sua vertida mais atualizada, disponibilizada pelo canalho acima mencionado.</p>	<p>Considerado</p>	<p>Planta</p>
<p>5. Não que se refere aos limites laterais, afirmou-se nos que, nos atuais situações e ausência da praia da Figueirinha, as orientações das ortogonais da proposta não correspondem ao estipulado nos OER/OP/EN, esta situação verifica-se na praia da Gaiola e na ortogonal imediatamente a nascente da ribeira da Comenda, pelo que se recomenda a sua realocação.</p>	<p>Considerado</p>	<p>Planta</p>
<p>6. Dado que não existe avial no setor adjacente ao estacionamento da Sacil, considera-se que de estarem esta delimitação</p>	<p>Considerado</p>	<p>Planta</p>
<p>7. Acresce que, na proposta apresentada, há uma área de "Prata" que se sobrepõe a "Águas de Transição", tal como indica a figura seguinte. Porém, de acordo com as OER/OP/EN, não são consideradas águas transitórias as praias interiores localizadas em águas de transição. As praias delimitadas em figuras de transição não deverão ser consideradas, uma vez que esta delimitação apenas se aplica às praias costeiras.</p>	<p>Considerado</p>	<p>Planta</p>

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "M", "B", "Juy", "R", "M", "A", "W", and "P".

Handwritten initials and signatures: *AD*, *AP*, *Aug.*, *AV*, *AM*, *2*, *f*

8.

Ilhas costeiras e Dunas Fixadas

Relativamente à separação de "dunas costeiras fixadas" e "dunas costeiras flutuantes" constantes da Reorientação Técnica de CNT nº 1/2017, no proposto apresentada refer-se, na menção descritiva e justificativa que "no município de Setúbal apenas existem "dunas costeiras flutuantes", não tendo sido identificadas quaisquer "dunas costeiras interiores".

A delimitação dessa tipologia considera-se correta, de um modo geral, cumprindo o disposto nos OERENREN. Ainda assim, uma vez que não são referidos os elementos de base utilizados para a sua identificação e delimitação, julga-se ser necessária uma aferição dos seus limites tendo em conta, quer os ortofotomaps atuais mais recentes (os trabalhos do POC-EO utilizaram os de 2015 com resolução de 0,5m, que não confirmam os limites propostos), quer a LLI identificada pela APA, IP.

Logo que isto deverá ser tido em conta.

Considerado

Planta

9.

Arribas

Tal como demonstram as figuras seguintes, verifica-se, em alguns casos, a sobreposição de tipologia "Arribas" com "Áreas de Instabilidade de vertentes". Esta situação terá de ser revista.

No delimitação desta tipologia, apesar de terem sido considerados os critérios definidos nos OERENREN, verificou-se um desfasamento entre esta proposta e as arribas definidas pela APA, IP no âmbito dos trabalhos do POC-EO. Consequentemente, na delimitação das suas faixas de salvaguarda, apesar de ter sido utilizada a informação de base (faixas de salvaguarda em linha de arribas para terra e para mar) considerando corretas, verificou-se que as vertentes destas elementos não foram as mais recentes.

Deste modo, estando estas últimas vertentes já disponibilizadas através da plataforma <https://ms.spambiente.pt/figlin/jepd>, deverão ser estas a utilizar.

Assim, na delimitação desta tipologia deverão ser tomados como referência os limites das faixas de salvaguarda para terra e para mar utilizadas nos trabalhos do POC-EO, sendo essa a faixa de arribas a considerar. Nos casos em que os elementos da APA, IP sejam omissoes nesta matéria, poderão ser consideradas duas hipóteses:

Considerado.

Planta

A delimitação das Arribas resultou de um trabalho de concertação conjunto com a CCDRLVT e APA.

10.

1 - utilizar a taxa de arbor delimitada pelo município devendo, neste caso, os seus limites ser concorrentes com os limites das faixas de salvaguarda do POC-EO acima referidos;

2 - considerar as áreas de instabilidade potencial constantes dos trabalhos do POC-EO, conforme foram delimitada nessa proposta de programa especial, integrando-as nas áreas de instabilidade de vertentes propostas pelo município. Neste caso, estas não terão sido expresso cartograficamente.

Para a delimitação das faixas de salvaguarda para terra devendo ser utilizados os critérios constantes das Normas, conforme se com a nova delimitação da taxa de arbor, bem como com as faixas de salvaguarda para terra de proposta do POC-EO. Para as faixas de salvaguarda para terra deverá ser utilizada a constante da proposta do POC-EO.

Nestas terras, a delimitação desta tipologia deverá ser revista.

11.

Faixa Urbana de Proteção Contígua

Relevantemente a delimitação desta tipologia, considera-se que os seus limites inferiores deverão ser alterados levando em consideração as últimas versões da LIMPMAVE e da LIL, recomendo delimitar para os limites do POC-EO. Após esta delimitação, deverá ainda ser feita em consideração a nova delimitação das áreas e respectivas faixas, uma vez que, de acordo com as Normas, estas não deverão ser consideradas.

Ficou no exposto, considera-se que a delimitação desta tipologia carece de ser revista.

Considerado.

Planta

12.

Águas de Utilização e Superfícies de Proteção

O limite presente das áreas protegidas pelas "Águas de Transição" na REN Bruta de Sertão será de ser compatibilizar com o limite montante da "Faixa Urbana de Proteção Contígua" constante do POC-EO.

Considerado.

Planta

13.

Os limites referentes às margens e faixas de proteção das águas de transição deverão ser realizados uma vez que não foram utilizadas as últimas versões da LIMPMAVE e da LIL, delimitadas recentemente pela APA.

Considerado.

Planta

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'AP', 'AP', and 'AP'.



Handwritten signatures and initials at the top of the page.

<p>14. A largura proposta para a margem das águas de transição deveria ser ratificada por forma a apresentar a mesma dimensão em toda a sua extensão, ou seja, 50 metros, já que estando estas águas sob influência das marés oceânicas, deverão ter o mesmo caráter de proteção que as restantes com características semelhantes.</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta</p>
<p>15. Apece que, como já referido anteriormente, na proposta apresentada, há uma área de "Praias" que se sobrepõe a "Águas de Transição", sendo que, de acordo com os OERNREN, as praias internas localizadas em águas de transição não são consideradas "Praias".</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta</p>
<p>16. <u>3.3 - ÁREAS RELEVANTES PARA A SUSTENTABILIDADE DO CICLO HIDROLÓGICO TERRESTRE</u> <u>Capas de água e transportes de sedimentos (CALM)</u> Relativamente aos critérios de inclusão na REN, a proposta apresentada para delimitação desta tipologia colidua a não incluir o critério 17) - Outros cursos de água considerados importantes para o regime hídrico e com relevante interesse ecológico - como critério de inclusão na REN. Esta questão deverá ser devidamente justificada.</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta Memória Descritiva e Justificativa</p>
<p>17. No que diz respeito à continuidade da rede hidrográfica mantêm-se em falta a colimação em planta das desconlinhadas verificadas no traçado das linhas de água, nomeadamente entre S. Simão e Galeotas, em A. Senhora da Anunciada e em Casais da Serra. Estas situações deverão ser ratificadas, ou, em alternativa justificadas, em Memória Descritiva e Justificativa, as desconlinhadas verificadas conforme exemplos apresentados de seguida.</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta</p>
<p>18. No que diz respeito à representação da rede hidrográfica de base, mantêm-se as questões apresentadas, sendo procedido à identificação da rede hidrográfica de base representada na carta militar 1:25000, ou em alternativa justificar, na Memória Descritiva e Justificativa, a não inclusão das linhas de água não representadas conforme imagens seguintes.</p>	<p>Considerado. Foi justificado na Memória Descritiva.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa</p>

19. **Considerado.**

Ná proposta apresentada verifica-se que ainda há alguns CALM que não se encontram delimitados desde a cabeceira até à toz. As figuras seguintes exemplificam estes casos. Estas situações deverão ser regularizadas ou, se for o caso, justificada em Memória Descritiva e Justificativa a manutenção das discontinuidades verificadas.

Planta

20. **Considerado.**

Verifica-se ainda e incluído nesta tipologia de cursos de água que não seguem, exatamente, a base cartográfica. Apresenta-se de seguida um exemplo desta situação.

Planta

21. **Considerado.**

A proposta da *shapefile* correspondente aos "CALM" distingue os troços com acoamento natural e canalizados. Relativamente a estes últimos ainda diferencia os troços de cursos de água que não têm regularização de regularização. Dado que, de acordo com as DGRHREN, todos os cursos de água são regularizados na REN, consideramos que aqueles troços devem ser integrados na *shapefile* correspondente a "Cursos de água - leito canalizado". Verifica-se que na planta apresentada, a representação dos "CALM" já faz esta distinção.

Shapefile

22. **Considerado.**

Há casos em que a representação dos Cursos de água na cartografia em papel não coincide integralmente com as *shapefile*.

Planta

Shapefile

23. **Considerado.**

Todos os CALM REN devem ser identificados na planta, o que não acontece na proposta apresentada.

Planta

24. **Considerado.**

Ná legenda das *shapefile* onde se refere "Linhas de água", deverá referir-se "Cursos de água".

Shapefile

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



<p>25. Tal como demonstra a figura seguinte, há troços finais de "Outras linhas de água" cuja representação se sobrepõe à "Faixa marítima de proleção costeira", o que não nos parece adequado.</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta</p>
<p>26. No que diz respeito aos cursos de água que se encontram associados a áreas classificadas em Zonas Amovíveis pelas Cheias (ZAC), deverão ser revistas as situações apontadas nas figuras seguintes, onde se representa uma linha de água abrangida por ZAC que deverá ser classificada em REN, na presente tipologia.</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta</p>
<p>27. <u>A.3 - ÁREAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS</u> <u>Zonas susceptíveis de inundação (ZAM)</u> Na delimitação desta tipologia deverão ser consideradas as últimas versões de LIMPMAVE e da LLL, recentemente definidas para os trabalhos do POC-EO.</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta Memória Descritiva e Justificativa</p>
<p>28. Uma vez que para este troço do litoral o POC-EO define algumas áreas sujeitas a galgamento ocasional, deverão ser utilizadas estas áreas. Nos restantes troços, concorde-se com os critérios utilizados, correspondentes aos definidos nas OERNREN, devendo apenas ser adaptados as linhas acima referidas.</p>	<p>Considerado.</p>	<p>Planta</p>
<p>29. Regista-se ainda que há uma área envolvente às "Águas de transição" que se encontra delimitada como "ZAM", o que não cumpre o disposto na Recomendação Técnica da CNT nº 17/2017, devendo considerar-se, nesses casos, a tipologia "ZAC".</p>	<p>Não Considerado. A CMS considera que a ameaça da referida zona tem a sua proveniência no mar e não no rio, pelo que é incorreto considerar ZAC. Optou-se assim por não considerar nem ZAC nem ZAM, sendo que em todo o caso a zona em questão fica integrada na REN por outras figuras. Neste âmbito, foi indicado pela CCDRLVT a necessidade da</p>	<p>Planta</p>

Proposta de Delimitação da REN Bruta contemplar a ZAC de Estuário, tendo ficado a APA/ARH Azeitão de fornecer ao Município de Setúbal a informação de base disponível para a delimitação desta tipologia da REN.

30. Zonas em risco pelas cheias (ZAC)

Verificar-se uma aparente discrepância entre a cartografia apresentada na Figura 4.3 do documento elaborado por RISKam Avaliação e Gestão de Perigosidades e Risco Ambiental/Centro de Estudos Geográficos/Instituto de Geografia e Ordenamento do Território/Universidade de Lisboa, a cartografia relativa à zona não urbana, constante da Memória Descritiva do trabalho elaborado por ADUSADO, Engenharia, Lda E a cartografia da Planta de Condicionantes da REN à escala 1:25 000 (Desenho nº 4 1).

Considerado.
Foi efetuada a harmonização da informação.

Planta
Relatório de Avaliação e
Cartografia de Riscos
Naturais, Mistos e
Tecnológicos

31

A luz da nota datada de 7 de Abril de 2019, apresentada pela Câmara Municipal de Setúbal relativamente à delimitação da REN Bruta do concelho de Setúbal, considera-se que deverá ser reformulado em conformidade, o sub-capítulo 4.2 do documento elaborado por RISKam - Avaliação e Gestão de Perigosidades e Risco Ambiental/Centro de Estudos Geográficos/Instituto de Geografia e Ordenamento do Território/Universidade de Lisboa

Considerado.

Relatório de Avaliação e
Cartografia de Riscos
Naturais, Mistos e
Tecnológicos

32.

Conclui-se que a ZAC definida neste estudo constituirá um instrumento de apoio à decisão da maior importância para a segurança e a qualidade ambiental, face à ocorrência de precipitações intensas. A mancha de inundação e classificação como ZAC, resultante deste estudo, poderá constar do PDM e da REN, substituindo a mancha anteriormente definida no estudo realizado pela PROCESL, em 2011.

Considerado.

Planta
Relatório de Avaliação e
Cartografia de Riscos
Naturais, Mistos e
Tecnológicos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including initials like 'AM', 'WY', and 'AN'.

<p>33. <i>Após que respeito a Zona não urbana de Setúbal, o estudo desenvolvido definiu a área inalienável das bacias costeiras das ribeiras do Livramento e de Figueira, permitindo delimitar a área confluente às respetivas margens, que se estende até à linha avançada pela chofa cementada.</i></p> <p><i>Mecanismos concordância às recomendações propostas, designadamente, a realização de obras de regularização da limpeza de cursos de água e a preservação do coberto vegetal para retenção da erosão de encosta.</i></p> <p><i>Relativamente à delimitação desta tipologia, reafirma-se a necessidade de classificação de cursos de água associados a ZAC na tipologia CALM da REN, conforme referido anteriormente.</i></p>	<p>Considerado</p> <p>Planta</p>
<p>34. <i>Refira-se ainda que na figura "4.3 Zona ameaçada pelas cheias" da Memória Descritiva e Justificativa, a imagem não coincide com a última versão apresentada em formato vetorial, a proposta considerada para efeitos do presente parecer.</i></p>	<p>Considerado</p> <p>Memória Descritiva e Justificativa</p>
<p>35. <i>Deverão ser incluídas na REN pequenas "vazios" não incluídos em ZAC, ilustrados na figura seguinte, para os quais não se encontra fundamento na cartografia apresentada.</i></p>	<p>Considerado</p> <p>Planta</p>
<p>36. <i>A Memória Descritiva e Justificativa de proposta de delimitação da REN deve incluir a fundamentação e descrição completa do processo de cálculo e delimitação da ZAC num único texto integrado, sendo que em anexo.</i></p>	<p>Considerado</p> <p>Memória Descritiva</p>
<p>37. <i>Áreas de instalação de vertentes (AV)</i></p> <p><i>Foi como referido anteriormente neste parecer, verifica-se, nalguns casos, a sobreposição da tipologia "Áreas de inalienabilidade de vertentes" Esta situação terá de ser revista.</i></p>	<p>Considerado</p> <p>Planta</p>

Handwritten signature at the bottom right of the page.

38

ANEXO CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registado

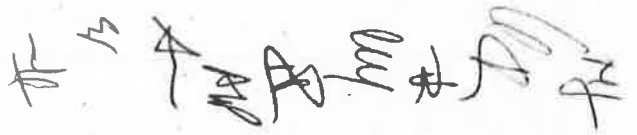
Verifica-se que os elementos cartográficos usados, não foram detalhados, uma vez que por força dos trabalhos efetuados no POC-ED, estes elementos sofreram algumas atualizações;

Informa-se que as vestes mais recentes dos elementos, em causa se encontram disponíveis na plataforma do processo daquele programa espacial, que se poderá aceder através do seguinte endereço eletrónico: <http://mgs.rvs.eptambiente.pt/legislacao>. Será ainda oportunamente fornecida via correio eletrónico a versão da Linha de Máxima Pesca-Mar de Água Vivas Equivoceis (L.MPAVE) que não se encontra na plataforma referida;

39.

Registado

Deverá ainda a CMS ter em atenção que a delimitação do REN do Plano de Ordenamento da Frente Ribeirinha de Setúbal deveria desenvolver-se em paralelo articulação com a proposta da Delimitação da Frente Brua Municipal;





Handwritten initials and signatures: *MF*, *AV*, *AM*, *AS*, *AS*, *AS*

Plantas

Considerado

40.

A.5. CARTOGRAFIA EM PAPEL

Da legenda principal apresentada consta o seguinte: "Revisão do Plano Diretor Municipal - RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL". Refira-se, novamente, que NEDE LEGENDA DEVE CORRER."

- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

- Delimitação das áreas incluídas na REN do Município de Setúbal.

Requer-se que a delimitação da REN de Setúbal é um procedimento que ocorre em simultâneo com a revisão do Plano Diretor Municipal, mas são processos distintos.

Na legenda constante da planta, no grupo correspondente a "Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre", deverá constar o seguinte:

"Cursos de água e respetivos leitos e margens"

- Leitos dos cursos de água

- Leito natural

- Leito canalizado

-Margem dos cursos de água

"Áreas estratégicas de recarga e proteção de aquíferos"

Na mesma legenda, em "Elementos adicionais", onde se refere "Outras linhas de água", deve referir-se "Outros cursos de água".

41.

Registado,

E referido que as excusões em FPATA, MAT, AV e ZAM apenas ocorrem em áreas completamente edificadas/urbanizadas. No caso da FPT-Ambas apenas ocorre na excusão correspondente à parcela catastral n.º 1 do Plano de Pormenor de Frente Ribeirinha de Setúbal.

B) PROPOSTAS DE EXCLUSÃO

42.

É solicitada uma área excisda de REN total de 1036,82 ha, correspondente a 6,4% do território municipal, no entanto não foram lidas em conta as sobrepõeções da topografia, pelo que a área deve ser um pouco maior;

Considerado.

Relatório de Exclusões
à Proposta
de
Delimitação da REN

43.

R.1. ANÁLISE GERAL

Na avaliação das propostas de exclusão foram considerados os seguintes critérios:

Considerado.

- a) A adequação da proposta de ordenamento subjacente à proposta de exclusão de REN - na presente apreciação e tendo como princípio privilegiar a salvaguarda das áreas de REN, salientos os valores e riscos em presença, ponderou-se se a exclusão tinha ou não um papel relevante para a coerência da proposta de ordenamento. Nesta dorinha mencionaram particular atenção as áreas periféricas aos aglomerados e que se assumam como expansão da parimetro e as áreas relevantes para a ERM.

A avaliação das propostas encontrou-se também dependente da sua efetiva integração nos contextos de solo urbano nos termos do disposto no DR nº 15/2015, de 18 de agosto.

44.

Assim, o acatamento das propostas de exclusão de REN fica sempre condicionado à decisão em matéria de Ordenamento do Território.

Considerado.

Adotando-se uma abordagem preventiva quanto à segurança de pessoas e bens, a exclusão de áreas de habilitação de vertentes e sports parciais de acção em áreas convalidadas e áreas edificadas, bem como áreas intensivas e com relevância para efeitos de colmatação e coerência do aglomerado e de áreas de drenado residual;

Contudo tal só é admitível se nestas áreas se manter assegurada a salvaguarda de pessoas e bens. Assim o parecer favorável a exclusão fica sempre condicionado à prévia realização de estudo geológico e geotécnico para a área a edificar e envolvente, que assegure a salvaguarda da segurança de pessoas e bens, o que foi integrado no regulamento.

UH
 #
 WY.
 A
 3
 A

46. c) A sucessão em **Zonas Ampliadas pelo PPA**, atentos os riscos em presença, não se considera ser de **Considerado.**
acessar.

46. d) Não se admite a exclusão de áreas na tipologia de **Áreas**, sendo apenas admissível na fase de proteção quando não se esteja perante situação de risco nos termos de POC. No presente caso tal apenas se aplica à parcela 1 do PP de Frente Ribeirinha e a posição desta CCDR já foi equacionada na delimitação de REN em curso para essa área, pelo que se aceita a respetiva exclusão, nos mesmos termos do PP (exterior a nível 1 e restringido ao polígono edificado novo). A CM alterou de "E" para "C", o que atenta o desenvolvimento do processo de licenciamento poderá vir a minucar concordância mas deverá ser confirmado até à decisão pública e existência de compromisso válido e eficaz, caso contrário deverá passar a "E".

47. e) Por princípio não se aceita a exclusão da tipologia **Águas de transição e transições tipo "pontuais"** **faixas de proteção e Sapais**, exceto das áreas edificadas na faixa de proteção exterior e margem e a área industrial e portuária da Mira. No primeiro caso não se aceita exclusões nas tipologias sapais e margens de águas de transição e as excarabas na faixa de proteção às águas de transição, exteriores à margem, devem restringir-se ao edificado existente. No caso de área portuária, atenta às especificações da área admitem-se exclusões nas diversas tipologias, mas restringindo-se às áreas edificadas. Nas áreas industriais caso as faixas de proteção não se encontrem ainda ocupadas devem ser mantidas em REN.

48. f) Não são admissíveis exclusões na tipologia **Pratia**, no entanto tal poderá dar-se de ocorrer de acordo com a análise efetuada no REN B/1/a.



49. g) As propostas de arrendamento que abrangiam AREAS e AREAS destinadas a uso urbano geral, emprego urbano habitacional, emprego urbano de utilidade pública, emprego de uso especial, emprego de atividades económicas, emprego de ocupação turística, emprego turístico e emprego de utilização diferenciada delimitadas no âmbito da proposta de revisão do PDM, por princípio são admitidas no caso de se estar garantida a área maliciosamente edificadas e/ou comprometidas.

A omissão de parecer favorável não prejudica o anteriormente referido quando a confirmação das elevadas características das áreas nos termos do legalmente estabelecido.

Considerado.

50. h) Não é admitida a exclusão de REN quando a área em causa se destina a emprego urbano urbano, uma vez que se está perante um uso compatível com esta restrição de utilidade pública, enquadrável no artº 20º do RJREN.

Considerado.

51. i) A confirmação das propostas de exclusão de REN enquanto uso comunitário, condicional e indivíduo de utilização das edificações existente ou identificação do conteúdo, nos termos do legislamento estabelecido, nas áreas comprometidas, mas ainda não edificadas deve ser clarificado o tipo de compromisso (indicativo o respetivo n.º do título). Deve ainda ser ponderada a indispensabilidade da totalidade da exclusão para a execução do mesmo, em particular no caso de casos, por incompatibilidade com o regime da REN, sendo que caso existam áreas com uso compatível com o RJREN as mesmas deverão manter-se em REN, sem prejuízo de uma avaliação da coerência da delimitação.

Considerado.

52. j) A existência de Planos de Pormenor não pode ser assumida como uma ação licenciada ou autorizada, pelo que as ações devem ser apresentadas como "E".

Considerado.

53. k) Não deverão ocorrer exclusões voluntárias a não identificadas, como parece ter sido o procedimento da CM para as áreas de redução climática.

Considerado.

[Handwritten signatures and initials]



Handwritten signatures and initials at the top of the page, including names like 'Mey', 'AP', and 'ST'.

54.	O presente parecer fica juristicamente condicionado à posição da APA, dadas as suas competências próprias	Considerado	
55.	B.3 - MEMÓRIA DESCRITIVA Foi apresentada uma Memória descritiva e justificativa específica para as propostas de exclusão, mas que apresenta de algum grau de generalidade	Registado	
56.	Inicia uma explicação da metodologia e quanto aos critérios utilizados para a identificação como "C" e identificados tratam-se de áreas compromissadas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas. Deverá especificar-se melhor quais as condições que consideram abrangidas por esta situação e que tipo de usos estão predominantemente em causa.	Considerado	Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN
57.	Tal como referido na norma da CCOR deverá proceder-se à demonstração face à estratégia municipal da exclusão das áreas apresentadas como "E", incluindo fundamentação objetiva de necessidade da exclusão e justificação da inexistência de alternativas. Respeita-se que a fundamentação para as exclusões é a proposta de ordenamento, sendo que os processos de POM e REN tramitam autonomamente. Assim a Memória Descritiva deve incluir também uma abordagem quanto à proposta de ordenamento em causa e uma avaliação de quais os usos que estão sujeitas às exclusões, ou seja qual os diversos fins das mesmas, e articulação com os tipos de usos afetos	Considerado	Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN
58.	O Relatório deverá ainda evidenciar que as exclusões não colidem em causa e coerência da delimitação municipal da REN	Considerado	Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

59

4.1. INSTAURACAO DO PROCESSO

Atas foi apresentada a Memoria Descritiva e uma carta com as exclusões sobre a Planta de Ordenamento. A. delimitação da REN "Grua" e das excluidas consta da Planta de Condicionantes apresentadas no âmbito da proposta de Plano, devendo passar a integrar a presente proposta. Foram igualmente disponibilizadas as respetivas fotografias

O processo deve ser instruído conforme a norma 14/OT da CCDR, devendo conter, para além da Memória Descritiva anteriormente referida, os seguintes elementos:

- Carta contendo a delimitação das áreas incluídas na REN, indicando as suas diferentes tipologias, e as áreas a excluir da REN, devidamente identificadas e diferenciadas, compreendendo: I) as áreas efetivamente já construídas (edifícios construídos, licenciados ou autorizados); II) as áreas que se pretende excluir para salvaguarda de valores existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas; e designação deverá ser áreas excluídas e a representação gráfica das matrículas e melhoradas

Considerado

Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

60

Atas foram apresentadas a Memória Descritiva e uma carta com as exclusões sobre a Planta de Ordenamento. A. delimitação da REN "Grua" e das excluidas consta da Planta de Condicionantes apresentadas no âmbito da proposta de Plano, devendo passar a integrar a presente proposta. Foram igualmente disponibilizadas as respetivas fotografias

Considerado




Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

61

Atas foi apresentada a Memória Descritiva e uma carta com as exclusões sobre a Planta de Ordenamento. A. delimitação da REN "Grua" e das excluidas consta da Planta de Condicionantes apresentadas no âmbito da proposta de Plano, devendo passar a integrar a presente proposta. Foram igualmente disponibilizadas as respetivas fotografias

Considerado

Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN

62.	<p><i>- Quando no qual se identificam as áreas a incluir para satisfação de necessidades existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas indicadas, para cada uma delas, o nº deართ, a superfície, as tipologias de áreas REN sugeridas, o fim a que se destinam, a fundamentação da escolha do uso atual e o uso proposto - assegurando mas a cada mancha deve corresponder uma só linha A fundamentação é entrar ao uso proposto, devendo no possível especificar-se melhor o pretendido</i></p>	<p>Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN</p>	
63.	<p><i>- Quando análise por tipologias das áreas efetivamente já compreendidas (aparentemente construídas, licenciadas ou autorizadas), assim como das áreas a incluir para satisfação de câmaras esgóticas em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas, indicando, para cada uma delas, a superfície e as respetivas percentagens relativas às tipologias) e a superfície do município - assegurado no entanto deve ser especificado por conjunto de tipologias</i></p>	<p>Relatório de Exclusões à Proposta de Delimitação da REN</p>	
64.	<p>CONCLUSÃO</p> <p>Em articulação com o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) a Câmara Municipal de Setúbal desenvolveu um procedimento de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo apresentado a sua proposta para efeitos da conferência de serviços prevista no RJREN</p> <p>Face ao acima exposto a proposta de delimitação carece de ser revista nas tipologias acima especificadas.</p> <p>No que respeita as propostas de exclusão considera-se que algumas das propostas não merecem considerações, nomeadamente por não serem a ocupação de áreas de risco ou de elevada sensibilidade, não terem merecido concordância na apreciação do PDM ou respeitarem a usos enquadráveis no artº 2ºp do RJREN. Várias propostas carecem de reponderação no sentido de maior contenção. Todas as propostas de exclusão encontram-se condicionadas ao parecer em matéria de Ordenamento do Território e também ao parecer da APA, quando estejam em causa áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre, zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo.</p> <p>Face ao acima exposto conclui-se que a proposta não se encontra em condições de possível aprovação, carecendo ainda de revisão no que diz respeito aos aspetos referidos neste parecer.</p> <p>Consultar tabelas em anexo ao parecer, com a apreciação específica da CCDR-LVT</p>	<p>Registado</p>	

Para além das questões atrás identificadas, foi analisado o pedido efetuado pela Câmara Municipal de Setúbal ao Sr. Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal (e-mail enviado a 12.09.2019), com o conhecimento da APA, relativamente à delimitação da Zona Ameaçada por Cheias das Ribeiras do Livramento e da Figueira. No referido email o Município expôs o seguinte:

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal

Dr. Carlos Pina

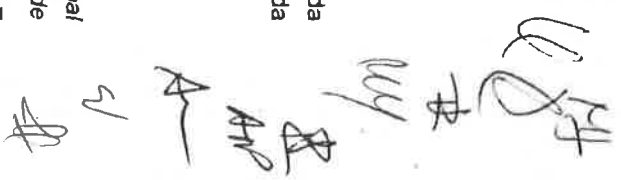
Na 1.ª reunião da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, ocorrida a 22 de março de 2019, a Câmara Municipal de Setúbal informou que estava a elaborar um estudo para delimitação das Zonas Ameaçadas por Cheias na zona urbana da baixa de Setúbal após implementação de obras de controle de cheias, cujos resultados foram incorporados na Proposta de Delimitação da REN Bruta e plasmados na Planta de Ordenamento – Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos.

No referido estudo foram considerados 2 cenários:

- 1.º) Cheia dos 100 anos, com coletores não assoreados.
- 2.º) Cheia dos 100 anos com assoreamento correspondente a colmatção parcial de 30% da capacidade total dos coletores.

A Câmara Municipal de Setúbal decidiu assumir o 1.º cenário, atendendo a que o Município deve assegurar a limpeza dos coletores. Contudo, por lapso, na proposta submetida a apreciação da Comissão Consultiva foi representado o 2.º cenário na Proposta de Delimitação da REN Bruta e na Planta de Ordenamento – Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos.

O lapso atrás referido apenas foi detetado no âmbito da preparação da reunião de concertação com a APA, ocorrida hoje. Assim, vimos pelo presente solicitar à CCDRLVT e à APA que avaliem a pretensão da Câmara Municipal de Setúbal fazer uma alteração à ZAC apresentada, substituindo-a pela delimitação correspondente ao 1.º cenário apresentado no Estudo, relativo à Cheia dos 100 anos, com coletores não assoreados.





O "Estudo para delimitação das Zonas Ameaçadas por Cheias na zona urbana da baixa de Setúbal após implementação de obras de controle de cheias" está disponível na dropbox (desde 6 de abril de 2019) criada para disponibilização dos elementos da Revisão do PDM de Setúbal à Comissão Consultiva e através do seguinte link: <https://we.tl/sSf6nxQLr>

Caso seja possível, gostaríamos de discutir este assunto na reunião de 11 de outubro de 2019.

Após apreciação do pedido efetuado pelo Município de Setúbal a APA/ARH Alentejo aprovou a delimitação da ZAC correspondente ao 1.º cenário apresentado no "Estudo para delimitação das Zonas Ameaçadas por Cheias na zona urbana da baixa de Setúbal após implementação de obras de controle de cheias", relativo à Cheia dos 100 anos, com coletores não assoreados, tendo ficado decidido alterar as Plantas da REN e a Planta de Ordenamento - Riscos Naturais Mistos e Tecnológicos.

No que se refere às Áreas de instabilidade de vertentes a CCDR informou que na sequência da publicação da revisão das Orientações estratégicas nacionais e regionais da REN, a proposta de delimitação das áreas a incluir na REN deve distinguir as escarpas (incluindo as respetivas faixas de proteção) das restantes áreas de instabilidade de vertentes.

A CCDRLVT alertou que a delimitação da ZAC na zona do "Wake Park Setúbal", não era integralmente contígua à linha de água. A CM Setúbal concordou em alargar a ZAC até à linha de água.

Foi indicado pela APA/CCDRLVT a necessidade da Proposta de Delimitação da REN Bruta contemplar a ZAC de Estuário, tendo ficado a APA/ARH Alentejo de fornecer ao Município de Setúbal a informação de base disponível para a delimitação desta tipologia da REN.

Por último, ficou agendada para dia 17.10.2019 uma reunião de concertação entre a CMS/CCDRLVT/ARH Alentejo, para discutir a delimitação das arribas e a articulação com os trabalhos desenvolvidos no âmbito do POC Espichel-Odeceixe.

Relativamente às propostas de exclusão da REN, apresentam-se no quadro abaixo os polígonos analisados e o resultado da concertação relativamente aos mesmos:

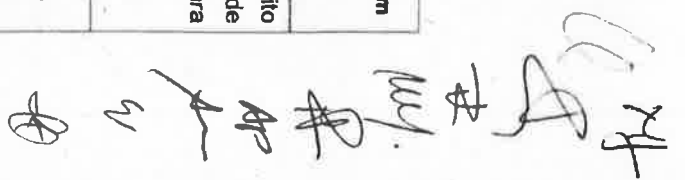
Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Área do sistema (ha)	Síntese da Fundamentação	Uso proposto	Apreciação da CCDRLVT - Junho 2019	Reunião de Concertação com a CCDRLVT e ARA de 11/10/2019
C2	24,716	AEPPRA	24,72	Solo Urbano - Área Urbana de Génese Ilegal - AUGI n.º 11/12.	BD.c - Espaços urbanos de baixa densidade consolidados	Área praticamente sem edificações e sem alvará de loteamento. Desfavorável carecendo da devida fundamentação de solo urbano.	Ficou decidido o reforço da fundamentação, atendendo a que existe processo de loteamento em curso com aprovação da Planta Síntese e dado encontrar-se a decorrer o prazo para requerer a emissão de alvará de loteamento.
C8	2,313	AEPPRA	2,31	Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano.	AE.Tc - Espaços de terciário consolidados	Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável	Dado existir um compromisso válido para o local, ficou estabelecido o reforço da fundamentação do pedido de exclusão.

(Handwritten signatures and initials)

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Área do sistema (ha)	Síntese da Fundamentação	Uso proposto	Apreciação da CCDRLVT - junho 2019	Reunião de Concertação com a CCDRLVT e APA de 11/10/2019
C9	1,093	AEPR	1,09	Solo Urbano - Espaço total ou parcialmente edificado e urbanizado ou área necessária à consolidação e coerência do aglomerado urbano.	AE.Tc - Espaços de terciário consolidados	Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável	Dado existir um compromisso válido para o local, ficou estabelecido o reforço da fundamentação do pedido de exclusão.
C107	0,062	AIV	0,06				A CMS explicou que o polígono da proposta de exclusão respeita a uma área onde existia um edifício, pertença de particular, que foi demolido pelo Município à revelia do proprietário por se encontrar em ruína e constituir perigo para a segurança pública. O edifício é visível no Google Earth nas imagens anteriores a 2014. Mantém a proposta de exclusão.
		FP-escarpas	0,06	Solo Urbano - Espaços Centrais.	EC.c - Espaços centrais consolidados	Área de risco sem edificação. Desfavorável	CMS vai fundamentar na

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Área do sistema (ha)	Síntese da Fundamentação	Uso proposto	Apreciação da CCDRLVT - Junho 2019	Reunião de Concertação com a CCDRLVT e APA de 11/10/2019
C108	0,045	AIV	0,04	Solo Urbano - Espaços Centrais.	EC.C - Espaços centrais consolidados	Área de risco predominantemente livre. Favorável à área edificada	<p>A CMS explicou que o polígono da proposta de exclusão respeita a uma área onde existia um edifício, pertença de particular, que foi demolido pelo Município á revelia do proprietário por se encontrar em ruína e constituir perigo para a segurança pública. O edifício é visível no Google Earth nas imagens anteriores a 2014. Mantém a proposta de exclusão.</p> <p>CMS vai fundamentar na existência de direito</p>



Handwritten signatures and initials at the top of the page.



Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Área do sistema (ha)	Síntese da Fundamentação	Uso proposto	Apreciação da CCDRLVT - junho 2019	Reunião de Concertação com a CCDRLVT e APA de 11/10/2019
							adquirido e inexistência de alternativas fora de AIV para reconstrução.

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Área do sistema (ha)	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação	Uso atual	Uso proposto	Apreciação da CCDRLVT - junho 2019	Reunião de Concertação com a CCDRLVT e APA de 11/10/2019
E4	5.99353	AEPPA	5.99	Habitação e Infraestrutura Viária	Reconfiguração do Perímetro Urbano em função da Infraestrutura Viária Proposta (Via Distribuidora D21)	Espaços Para-Urbanos; Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais	EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo I	Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável.	CMS aceitou a apreciação da CCDRLVT. Será anulada esta proposta de exclusão.
E5	3.01585	AEPPA	3.02	Habitação	Reconfiguração do Perímetro Urbano em função da Infraestrutura Viária Proposta (Via Distribuidora D21)	Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade	EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Trata-se de uma área livre que em conjunto com as contíguas se deverá assumir como corredor ecológico. Desfavorável.	Ficou decidido reduzir a área inserida em solo urbano, diminuindo a área a excluir de forma a salvaguardar o

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Área do sistema (ha)	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação	Uso atual	Uso proposto	Apreciação da CCDRLVT - Junho 2019	Reunião de Concertação com a CCDRLVT e APA de 11/10/2019
E6	5.93260	AEPPRA	5,93	Habituação	Reconfiguração do Perímetro Urbano em função da Infraestrutura Vial Proposta (Via Distribuidora D21) e Implantação do centro de receção de resíduos do Choilo e Base de apoio Logístico de Azeitão.	Espaços Para-Urbanos; Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais	EH.1ac - Espaços habitacionais a consolidar - tipo I	Favorável - condicionado à articulação com o disposto para a E4 e E5.	Ficou decidido reconfigurar o polígono da exclusão atendendo ao enquadramento com o definido para o E4, E5 e E7.
E7	5.65431	AEPPRA	5,65	Habituação	Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana.	Espaços Para-Urbanos e Espaços Urbanizáveis - Áreas Habitacionais de Baixa Densidade	EH.1c - Espaços habitacionais consolidados - tipo I	Consolidação de limite. Favorável.	Atendendo à necessária reformulação dos polígonos E4, E5 e E6, delimitação da ZAC e orientações da DRAPLVT, ficou definido proceder-se à reconfiguração do polígono de exclusão.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'MT', 'A', 'W', and 'PP'.

u
M



Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN afetada	Área do sistema (ha)	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação	Uso atual	Uso proposto	Apreciação da CCDRLVT - junho 2019	Reunião de Concertação com a CCDRLVT e APA de 11/10/2019
E8	5,20943	AEPPRA	5,21000	Turismo	Colmatação da malha urbana propondo a sua integração em Espaços Turísticos.	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA ou RNES e Espaços Urbanos - Áreas Consolidadas - Malhas Urbanas Habitacionais	UE.Tc - Espaços turísticos consolidados	Favorável	Atendendo às orientações da DRAPLVT, o polígono de exclusão será redesenhado cingindo-se à área efetivamente ocupada.
	5,20943	AEREHS	0,56	Turismo					
E9	3,43264	AEPPRA	3,43	Habitação	Reconfiguração do Perímetro Urbano para assegurar maior coerência na gestão da área urbana.	Espaços Culturais e Naturais - Áreas sob jurisdição do PNA	BD.ac - Espaços urbanos de baixa densidade a consolidar	Favorável	Atendendo às orientações da DRAPLVT, foi alterada a classificação para solo rústico abdicando-se da exclusão REN.
		AEREHS	0,49						

Câmara Municipal de Setúbal

CCDRLVT

APA

João Ramalho de Silva

(Handwritten signature)

Mate Aleixo

(Handwritten signature)

Amato

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Sócio Amato
(Handwritten signature)



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A CCDRLVT e APA

Lisboa, 11 de outubro de 2019

10.00 h

LISTA DE PRESENCAS

Nome	Entidade	Contacto	Assinatura
Vicente Pimenta	C.M. Setúbal		[Assinatura]
Alcides Taveira	C.M. Setúbal		[Assinatura]
José Carlos [Assinatura]	IGM - ULISBOA		[Assinatura]
Álvaro Carvalho	C.M. Setúbal		[Assinatura]
Silvia [Assinatura]	APA / ARHTO		[Assinatura]
Isabel [Assinatura]	APA / ARHTO		[Assinatura]
André Matuso	APA / ARHTO		[Assinatura]
Sérgio [Assinatura]	"		[Assinatura]
[Assinatura]	"		[Assinatura]
[Assinatura]	CCDLVT		[Assinatura]
Isabel [Assinatura]	CCDLVT		[Assinatura]
[Assinatura]	"		[Assinatura]

